LEI Nº 669/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1.992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o "TÍTULO DEFINITIVO" de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à LUIZ ANTONIO BARROS OLIVEIRA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à LUIZ ANTONIO BARROS OLIVEIRA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua 13, Quadra 40, Lote 14, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 15, pelo lado esquerdo com a Rua C, frente para a Rua 13 e fundos com a lateral direita do lote 13 da Rua C, medindo: 06,00 metros de frente, 27,00 metros de lateral direita, 23,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf